TERMO DE REFERÊNCIA
N.º 65/SEMUSA/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1-1672/2026/SEMUSA

UNIDADE CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde

1. INTRODUÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de **16 (dezesseis) motocicletas zero quilômetro, novas, sem uso anterior**, destinadas ao atendimento das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Cabixi/RO, visando ao fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 166 de 1º de setembro de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação:

1.4.1. A contratação terá vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da assinatura do Termo de Contrato, período destinado à execução e conclusão das obrigações relacionadas ao fornecimento e ao recebimento do objeto, **sem prejuízo do prazo máximo de 30 (trinta) dias**

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

consecutivos estabelecido neste Termo de Referência para a entrega integral das motocicletas.

1.4.2. O encerramento da vigência contratual **não prejudicará as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após esse período**, especialmente aquelas relativas à garantia do objeto, aos vícios ou defeitos de fabricação e às demais responsabilidades decorrentes do fornecimento, que permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, devendo ser observados, no que couber, durante o fornecimento e o período de garantia das motocicletas.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer motocicletas em conformidade com as normas ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pela regulamentação vigente, bem como observar as obrigações ambientais e de logística reversa que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídas em relação aos componentes, peças ou resíduos decorrentes diretamente do fornecimento ou de intervenções realizadas no âmbito da garantia.

5.3. Quando houver substituição de peças ou componentes em decorrência de atendimento realizado no âmbito da garantia, caberá à CONTRATADA observar as obrigações de destinação ambientalmente adequada e de logística reversa que lhe forem aplicáveis, conforme a legislação pertinente.

5.4. As obrigações previstas neste tópico **não abrangem a manutenção preventiva ou corretiva ordinária decorrente da utilização regular das motocicletas**, nem atribuem à CONTRATADA responsabilidade genérica pelo recolhimento ou destinação dos resíduos produzidos durante a futura gestão da frota, os quais serão de responsabilidade da Administração ou dos prestadores por ela contratados, conforme o caso e a legislação aplicável.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega:

6.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega**, do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) O prazo máximo para entrega integral das motocicletas será de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da **Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento**, emitida após a formalização do Termo de Contrato, devendo

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

a entrega ocorrer de forma integral, em remessa única, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE as razões que impossibilitam seu cumprimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos, para análise de eventual pedido de prorrogação, devidamente justificado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

6.2. Do local de entrega:

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) **Secretaria Municipal Saúde**, no Setor Administrativo (Paço Municipal), na AV. Tamôios, n.º4031, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. As motocicletas deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, por conta e risco da CONTRATADA, em perfeitas condições de uso e funcionamento, cabendo-lhe todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro e demais encargos necessários à efetiva entrega dos veículos, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ocorridos até o seu recebimento pelo CONTRATANTE.

6.2.1.2. O local de entrega e recebimento administrativo indicado neste tópico **não se confunde com a destinação e o local de utilização das motocicletas**. Após os procedimentos de recebimento pela Administração, os veículos serão destinados à estrutura operacional da **Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi/RO**, para utilização nas atividades desenvolvidas pelos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS**, em suas respectivas microáreas de atuação, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município.

6.3. Das condições de entrega:

6.3.1. As motocicletas deverão ser entregues **novas, zero quilômetro, sem uso anterior**, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, livres de avarias, danos, amassados, riscos, sinais de uso ou quaisquer defeitos aparentes ou ocultos que comprometam sua utilização.

6.3.2. No ato da entrega serão conferidas as características técnicas dos veículos, o quantitativo, a integridade física, os itens e acessórios obrigatórios, a documentação pertinente e a correspondência entre os veículos entregues e as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.3.3. O número da Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil deverá constar na respectiva Nota Fiscal, não sendo aceitos objetos ou documentos fiscais em desacordo com as condições da contratação.

6.3.4. As motocicletas deverão ser entregues devidamente **emplacadas no Município de Cabixi/RO e registradas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cabixi/RO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6.3.4.1. Caso seja constatado que qualquer motocicleta foi entregue em desacordo com as especificações, condições ou documentação exigidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a retirada e a substituição ou correção do bem, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

6.3.5. O mero recebimento físico das motocicletas não caracteriza sua aceitação definitiva, ficando esta condicionada à verificação da conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

6.3.6. Caso sejam constatadas divergências entre o objeto entregue e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a correção ou substituição do bem, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.3.7. O reagendamento da entrega decorrente de falha, irregularidade ou desconformidade imputável à CONTRATADA não afastará, por si só, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.

6.3.8. Os veículos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive às normas da ABNT, quando pertinentes ao objeto.

6.3.9. Os veículos deverão atender à legislação de trânsito, às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes e às demais disposições aplicáveis ao objeto.

6.4. Do prazo de validade:

6.4.1. Esta exigência não se aplica à presente contratação, considerando a natureza do objeto.

6.5. Da substituição do objeto:

6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer as motocicletas correspondentes à **marca, modelo e versão constantes da proposta vencedora**, devidamente aceitos pela Administração, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição unilateral do objeto ofertado.

6.5.2. Excepcionalmente, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que impossibilite o fornecimento da marca, modelo ou versão originalmente ofertados, a CONTRATADA poderá solicitar a substituição do objeto, mediante requerimento formal devidamente justificado e acompanhado da documentação necessária à comprovação da ocorrência.

6.5.3. A motocicleta proposta em substituição deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar características técnicas **iguais ou superiores** às do objeto originalmente ofertado, sem acarretar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.5.4. A autorização de substituição não afastará as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto aos prazos de entrega, garantia, documentação, emplacamento, registro e atendimento integral às especificações estabelecidas para o objeto.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto:

6.6.1. No ato da entrega, as motocicletas deverão estar acompanhadas da documentação necessária à comprovação de sua regularidade, características e condições de garantia, devendo a CONTRATADA apresentar, no mínimo:

a) Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, contendo a identificação dos veículos e as demais informações exigidas pela legislação aplicável;

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

b) Documentação comprobatória do registro e emplacamento das motocicletas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cabixi/RO, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Documento de licenciamento ou documento equivalente legalmente exigível para a regular circulação dos veículos;

d) Manual do proprietário e/ou manual de utilização de cada motocicleta, em língua portuguesa, admitida sua disponibilização em meio físico ou digital, quando assim fornecido pelo fabricante;

e) Certificado, termo ou documento equivalente que comprove as condições e o prazo de garantia do fabricante;

f) Chaves originais dos veículos, inclusive chave reserva, quando fornecida originalmente pelo fabricante;

g) Ferramentas, acessórios e demais itens que acompanhem originalmente o veículo, quando aplicável; e

h) Demais documentos legalmente exigíveis e indispensáveis à regular utilização e circulação das motocicletas.

6.6.2. A ausência de documento indispensável à regular utilização, registro, licenciamento ou circulação do veículo, quando de responsabilidade da CONTRATADA, impedirá o seu recebimento definitivo até que a irregularidade seja devidamente sanada, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.6.3. Toda a documentação apresentada deverá guardar correspondência com os respectivos veículos entregues, inclusive quanto à marca, modelo, versão, número de chassi e demais elementos de identificação aplicáveis.

6.7. Da garantia contratual:

6.7.1. As motocicletas deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo**, ou prazo superior oferecido originalmente pelo fabricante, hipótese em que prevalecerá a condição mais vantajosa para a Administração. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, observadas as condições de cobertura estabelecidas pelo fabricante e sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

6.7.2. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os veículos, o certificado, termo ou documento equivalente de garantia, contendo as informações necessárias ao seu regular exercício, bem como orientar o CONTRATANTE quanto às condições estabelecidas pelo fabricante para sua manutenção.

6.7.3. Durante o período de garantia, os vícios ou defeitos de fabricação abrangidos pela respectiva cobertura deverão ser solucionados nos termos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA em razão do fornecimento.

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

6.7.4. A CONTRATADA deverá informar a rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, apta à realização dos atendimentos necessários durante o período de garantia, inclusive reparos e demais serviços abrangidos pelas condições de garantia dos veículos.

6.7.5. A CONTRATADA responderá pela entrega dos veículos em plena conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo a existência de garantia motivo para afastar sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas no objeto fornecido.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio:
A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelas características específicas da contratação, que visa à aquisição de 16 (dezesseis) motocicletas zero quilômetro destinados ao atendimento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Cabixi/RO. O objeto consiste no fornecimento de bens padronizados, com requisitos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência, cuja aquisição não exige integração de soluções, execução de serviços de alta complexidade ou combinação de capacidades técnicas de diferentes empresas. Assim, a contratação pode ser atendida por fornecedor individualmente habilitado, sendo a restrição destinada a simplificar a gestão contratual, centralizar a responsabilidade pela entrega e facilitar a fiscalização do cumprimento das especificações e dos prazos estabelecidos, sem prejuízo à competitividade, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

8.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

8.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.1.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

9.1.2. proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, verificando a conformidade das motocicletas entregues com as especificações, quantidades, documentação e demais condições

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as exigências da contratação;

9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Decreto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

12.8. A contratação será formalizada mediante **Termo de Contrato**, no qual serão estabelecidas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A emissão da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Compra constituirá providência necessária à execução da despesa e ao fornecimento do objeto, **não substituindo o Termo de Contrato**.

12.10. Permanecerão exigíveis, pelos respectivos prazos, as obrigações que, por sua natureza, subsistam após a entrega, o recebimento definitivo ou o encerramento da vigência contratual, especialmente aquelas relativas à **garantia do objeto, aos vícios ou defeitos de fabricação e às demais responsabilidades decorrentes do fornecimento**.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado em **16 de setembro de 2026**.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for requerido de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. O reajuste dos preços contratados será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, no contrato ou na legislação aplicável ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular processo administrativo de responsabilização, em conformidade com o Decreto Municipal nº 166/2023 e suas alterações, observadas as disposições legais pertinentes:

16.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão da inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. **Para inconformidade LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do item/grupo em atraso, pelo período de até 30 (trinta) dias consecutivos, em razão do retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

16.1.2.2. **Para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas seguintes situações.**

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b) Pela subcontratação do objeto, total ou parcialmente, quando não permitida no instrumento contratual.

16.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

16.1.2.3.1. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial do objeto, desde que não caracterizada a

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

hipótese de grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.2.3.2. **Será aplicada multa de 0,10% (um décimo por cento)** ao dia, sobre o valor do item/grupo em atraso, exclusivamente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia consecutivo de atraso injustificado na entrega do objeto.

16.1.2.3.3. A multa prevista neste subitem será somada à multa moratória correspondente aos primeiros 30 (trinta) dias, observando-se o limite acumulado de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item/grupo em atraso.

16.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

16.1.2.4.1. **Será aplicada multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do item/grupo inadimplido, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. **Será aplicada multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.2.4.3. Na hipótese de reincidência em irregularidades, essa circunstância será considerada na dosimetria da penalidade, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os percentuais e limites estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

16.1.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cabixi/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses**:**

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total da contratação;

c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, com impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses**:

a)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

16.1.5. A declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei.

16.1.6. As penalidades aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas nos cadastros competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do registro no SICAF, quando cabível.

16.2. **DA REABILITAÇÃO**: as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a reparação integral dos danos causados à Administração, o pagamento da multa, o cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo, o transcurso do prazo mínimo legal e a análise jurídica prévia, observadas as demais condições aplicáveis.

16.3. Será assegurada ao LICITANTE ou à CONTRATADA, conforme o caso, a apresentação de defesa, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nos casos legalmente previstos.

16.4. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, permanecendo a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da ciência da notificação de cobrança por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estará sujeita à atualização monetária e aos demais encargos legalmente cabíveis, observada a legislação municipal aplicável.

16.6. As penalidades aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas nos cadastros competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do registro no SICAF, quando cabível.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi pela seguinte classificação orçamentária:

17.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

17.1.1.1. Recursos de Emenda Parlamentar

Unidade Orçamentaria: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1044 – Aquisição de Motocicletas para Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 549

ID: 402492 e CRC: 58EDF42A

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo, na Secretaria Municipal de Saúde, no Administrativo, no e-mail: *semusacabixi@outlook.com*, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min, em dias úteis.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

a) Anexo I - Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação.
b) Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

18.3. Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)
Vítor Hugo Alves Pereira
Diretor de Divisão I de Apoio ao Controle Orçamentário
Dec. n.º 226/2025

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)
Adnair Gomes de Freitas
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n.º 256/2025

ID: 402492 e CRC: 58EDF42A

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Aquisição de motocicleta 0 km, ano/modelo 2024/2025, motorização mínima de 100 cc, potência mínima de 8 CV, motor 4 tempos, partida elétrica, freios CBS ou equivalente, combustível gasolina, tanque mínimo de 4 litros, capacidade para 02 ocupantes, devendo o veículo ser entregue emplacado no Município de Cabixi/RO e registrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cabixi/RO.	unidade	16	R$ 14.825,00	R$237.200,00

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: **Adjudicação por Item**.

1.1.2. A presente contratação será realizada em item único, contemplando o fornecimento integral de 16 (dezesseis) motocicletas zero quilômetro, sem reserva de cota às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

1.1.3. A decisão fundamenta-se na análise de vantajosidade econômica, técnica e administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a economia de escala identificada nas pesquisas mercadológicas complementares, a padronização operacional da frota, a racionalização da gestão e fiscalização contratual, o acompanhamento das garantias e manutenções e a rastreabilidade dos recursos vinculados ao Plano de Trabalho nº 004/2026.

1.1.4. A não aplicação da cota reservada encontra fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, enquanto a aquisição integral observa o art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa detalhada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 065, versão 2.1, em atendimento ao Parecer Jurídico ID 393819.

b) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1.Da documentação técnica:

2.1.1. Para os itens deste TR, a(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, deverá(ão) apresentar material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o **MODELO** informado na proposta, devidamente ***DESTACADO***, **editado pelo fabricante do objeto**. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

ID: 402492 e CRC: 58EDF42A

2.1.1.1. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, **independente da anuência do fabricante.**

2.1.1.2. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do objeto for obtido via *internet*, este deverá conter **indicação**, por escrito, na proposta, conforme disposto no item 2.1 do Anexo II deste Termo de Referência, **do endereço eletrônico em que foi obtido**, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível *online.*

2.1.1.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará **desclassificação** do item/grupo.

c) DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.2. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

3.3. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.3.1. Habilitação Jurídica

a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Habilitação Técnica:

a) Não será exigida a apresentação de **atestado de capacidade técnica ou documento equivalente destinado à comprovação de experiência anterior da licitante**, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de motocicletas zero quilômetro,

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

caracterizado como **bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

b) A não exigência de atestado de capacidade técnica decorre, ainda, da inexistência, no objeto, de complexidade técnica ou operacional específica que justifique a demonstração de experiência anterior da licitante como condição de habilitação, uma vez que a obrigação principal consiste no fornecimento de veículos novos, devidamente documentados e em conformidade com as características técnicas previamente estabelecidas pela Administração.

c) A aptidão da licitante para o fornecimento não se confunde com a **comprovação da conformidade técnica do produto ofertado**. Para esta última finalidade, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de **material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado pelo fabricante**, nos termos previstos neste Termo de Referência, de modo a possibilitar a identificação da marca e do modelo ofertados e a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas.

d) A conformidade do objeto também será verificada por ocasião da entrega e do recebimento pela Administração, mediante conferência das características técnicas das motocicletas, do quantitativo, da integridade física, dos itens e acessórios obrigatórios, da documentação pertinente e da correspondência entre os veículos entregues, a proposta aceita e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Dessa forma, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, a ampla disponibilidade do bem no mercado e a existência de mecanismos objetivos para verificação da conformidade da proposta e do objeto entregue, **a exigência de atestado de capacidade técnica não se mostra necessária para esta contratação**, evitando-se a imposição de requisito de habilitação que não seja indispensável à adequada execução do objeto.

3.3.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

g) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3.4. Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), **caso se trate de pessoa jurídica**.

c) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.4.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.3.4.2. O cumprimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser comprovado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, ou por meio de verificação na Calculadora Financeira do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.3.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

D: 402492 e CRC: 58EDF42A

3.3.4.5. As empresas desobrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.3.4.6. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas.

3.3.4.7. Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos índices contábeis, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar n° 123/2006.

ID: 402492 e CRC: 58EDF42A

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**Nº 065 VERSÃO 2.1**	**13/11/2026**

ID: **402492**
CRC: **58EDF42A**
Processo: **1-1672/2026**
Usuário: **Vitor Hugo Alves Pereira**
Criação: **13/11/2026 12:40:35** Finalização: **13/11/2026 12:41:40**

Processo

Documento

MD5: **DC66222FD7FFE4CB534597E1620F9EB7**

SHA256: **05340BC06C1A49607C6ED266ABC6EC8ADB997A35DE0F9D181A0F59A4C9624D6F**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência Nº 065 VERSÃO 2.1

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	13/11/2026 12:40:35

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA	13/11/2026 12:40:35

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Adnair Gomes de Freitas	Secretária de Saúde	13/11/2026 12:46:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

Vitor Hugo Alves Pereira	Diretor de Div. I de Ap. ao Controle Orçamentário	13/11/2026 12:47:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 402492 e o CRC 58EDF42A.